



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

**LEI Nº. 912 DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recursos este oriundo do Governo Federal, através do “PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV II”.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar os serviços de Proteção Social Básica para idosos e, ou crianças até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Atividade	2.032	PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV II - REC UNIÃO	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009 e na Lei nº 867 de 02 de julho de 2009, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

Artigo 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 1º de junho de 2010.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal